



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
E.E. Luiz de Souza Leão - D.E. Região de Tupã.
Rua Cecy Cézar Lopes Torres, nº 102 - Pq. Maria Cristina - Tupã
CEP 17.602-330 Fone (014)3491-4593 – Fone/Fax 3491-6650
E-mail: e034551a@educacao.sp.gov.br

EDITAL No. 01/2017

CREDENCIAMENTO SALA DE LEITURA

Edital de Abertura de credenciamento de Docentes para Atuar na Sala / Ambiente de Leitura em 2017.

A Dirigente Regional de Ensino – Região de Tupã - torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na SALA / AMBIENTE DE LEITURA **que se inscreveram no sistema GDAE para atuação em projetos durante o ano de 2017**, nos termos Resolução SE 70, de 21-10-2011 alterada pela Resolução SE 14/2016, alterada pela Resolução Se 70/2016 e Resolução SE n. 72/2016, nas escolas contempladas com o projeto para preenchimento de vagas remanescentes.

I - DAS INSCRIÇÕES:

1 - O candidato poderá se inscrever na escola do seu interesse, desde que esteja inscrito no sistema GDAE para atuação em projetos durante o ano de 2017, devendo para tanto apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Licenciatura Plena
- b) RG e CPF
- c) Anexo I de Tempo de Serviço (data base de 30-06-2016)
- d) Comprovante de estar inscrito para o processo de atribuição de aulas 2017
- e) Rol de atividades (somente para os professores readaptados)

2 - preencher a ficha de inscrição na escola com os seguintes dados e informações: Diretoria de Ensino, Unidade Escolar/CIE, nome do docente, RG, RSPV, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico.

3 - entregar Projeto de Trabalho elaborado, que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação.

4 - A inscrição será efetuada de **20/03 a 24/03/2017**, das 08h00 min às 12h e das 14h às 17h nas escolas abaixo descritas, jurisdicionadas a Diretoria de Ensino – Região de Tupã.

II – DOS LOCAIS (A direção da escola deve conferir o presente edital, incluir os dados da escola e retirar o nome das demais escolas)

Serão oferecidos credenciamentos de Professora da Sala de Leitura nas seguintes escolas:

<u>ESCOLA</u>	<u>ENDEREÇO</u>
TUPÃ	



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E.E. Luiz de Souza Leão - D.E. Região de Tupã.

Rua Cecy César Lopes Torres, nº 102 - Pq. Maria Cristina - Tupã

CEP 17.602-330 Fone (014)3491-4593 – Fone/Fax 3491-6650

E-mail: e034551a@educacao.sp.gov.br

EE Luiz de Souza Leão

Rua Prof.^a Cecy César L. Torres, 102

III - DO PROJETO DE TRABALHO:

1 - O Projeto de Trabalho deverá ser elaborado quando a Unidade Escolar contemplada abrir Edital para inscrições. O Projeto deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação e Referências Bibliográficas.

IV - DOS REQUISITOS:

1 - Ser portador de Licenciatura Plena com vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer um dos campos de atuação (PEBI, PEB II, Educação Especial), com a seguinte prioridade:

I – docente readaptado;

II – docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho.

1º – Excepcionalmente, na ausência de docentes de que trata o caput deste artigo, poderá haver a atribuição ao ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais.

2º – O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2- Atender ao perfil: o docente, no desempenho de suas funções como responsável pela Sala de Leitura, deve propor e executar ações inovadoras e criativas de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos.

Para tanto, é imprescindível que o docente indicado para essa função:

- a) seja leitor assíduo, tenha gosto pela leitura, mantendo-se sempre informado e atualizado por meio de Jornais e Revistas;
- b) conheça e demonstre estar inserido nas atividades do cotidiano escolar;
- c) domine programas e ferramentas de Informática;

3- Estar inscrito no processo anual de atribuição de classe ou aulas, especificamente no GDAE para Projetos da Pasta.

V - DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

- comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E.E. Luiz de Souza Leão - D.E. Região de Tupã.

Rua Cecy Cézar Lopes Torres, nº 102 - Pq. Maria Cristina - Tupã

CEP 17.602-330 Fone (014)3491-4593 – Fone/Fax 3491-6650

E-mail: e034551a@educacao.sp.gov.br

- participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;
- elaborar o projeto de trabalho;
- planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;
- orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;
- selecionar e organizar o material documental existente;
- coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando: a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações; b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;
- elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;
- organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;
- incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, para utilização em atividades pedagógicas;
- promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;
- ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

VI - DA CARGA HORÁRIA:

O professor selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo:

I – 32 (trinta e duas) aulas em atividades com alunos;

II – 16 (dezesesseis) aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 (três) aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 (treze) aulas em local de livre escolha do docente.

O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com seus pares docentes;

A carga horária atribuída ao docente, ou a carga horária do readaptado, se for o caso, deverá ser distribuída pelos 5 dias úteis da semana, contemplando por dia, no mínimo, 2 turnos de funcionamento da unidade escolar, de acordo com o horário de funcionamento fixado para a sala ou o ambiente de leitura, e respeitando, para a carga horária total do professor, o limite máximo de 9 aulas diárias de trabalho, incluídas as ATPCs.

O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E.E. Luiz de Souza Leão - D.E. Região de Tupã.

Rua Cecy César Lopes Torres, nº 102 - Pq. Maria Cristina - Tupã

CEP 17.602-330 Fone (014)3491-4593 – Fone/Fax 3491-6650

E-mail: e034551a@educacao.sp.gov.br

I – a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II – a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

b) entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

Exclui-se da restrição prevista no parágrafo anterior, a docente cuja perda da sala ou do ambiente de leitura tenha ocorrido em virtude de concessão de licença à gestante.

VII - DA SELEÇÃO:

Para fins de seleção serão considerados:

a) Projeto de trabalho

b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, pela Direção da Escola, assistida pelo Supervisor de Ensino, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada em data posterior ao momento da inscrição.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Para classificação dos docentes selecionados, haverá que se considerar:

a) A avaliação do Projeto de Trabalho apresentado e da entrevista realizada pelo Diretor da Escola, assistida pelo Supervisor de Ensino da unidade;

b) A prioridade de classificação para docentes readaptados.

A relação dos candidatos selecionados será publicada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.

2) Aplicam-se aos docentes em exercício nas salas ou ambientes de leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

E.E. Luiz de Souza Leão - D.E. Região de Tupã.

Rua Cecy César Lopes Torres, nº 102 - Pq. Maria Cristina - Tupã

CEP 17.602-330 Fone (014)3491-4593 – Fone/Fax 3491-6650

E-mail: e034551a@educacao.sp.gov.br

- 3) O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- 4) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado pelo Departamento de Recursos Humanos da SEE para ministrar aulas no ano letivo de 2017.
- 5) Será realizada análise pela direção da escola do rol de atividades do professor readaptado inscrito em relação as atribuições do Professor da Sala de Leitura.
- 6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino.
- 7) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Tupã, 20 de Março de 2017.

milô

Susana Aparecida Fagnani Ca-

Diretor de escola substituto
RG 11.741.009-3

De acordo,

Lucimeire Rodrigues Adorno

Dirigente Regional de Ensino

RG 14.068.956-4